



EDITAL DE CONVITE Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2020

1. PREÂMBULO

1.1. **O MUNICÍPIO DE SERRINHA ESTADO DE SERRINHA**, sito à Rua Campos Filho, nº140, Centro, Serrinha, BA, neste ato representado pelo Sr Adriano Silva Lima, Prefeito Municipal, torna público que sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 168/2019, estará reunida para receber as habilitações e propostas para licitação na modalidade **CARTA CONVITE** do tipo “**Menor Preço Global**”, que será processado e julgada em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/2693, Lei Estadual nº 9.433/2005, Lei Municipal 1.205/2018 e Lei Complementar 123/06, e suas posteriores alterações.

1.2. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta e serão recebidos no endereço acima mencionado, em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às 09 horas do dia 14 de fevereiro de 2020.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para execução de serviços de recuperação de estradas vicinais com utilização de bioenzima orgânica com aplicação de revestimento capa selante, no município de Serrinha, Bahia.

3. DA ABERTURA:

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 14/02/2020

HORA: 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de Serrinha, Sala de Licitações.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

4.1. Poderão participar deste Processo Licitatório, as empresas pertinentes ao ramo, convidadas ou que manifestarem seu interesse com até 24 horas de antecedência da abertura dos envelopes, e que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, através de representantes devidamente credenciados com:

- a) Procuração Pública ou Particular, podendo utilizar o modelo Anexo VI com firma reconhecida, em original ou cópia autenticada, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por Diretor (es);
- b) Cópia do Estatuto, Contrato Social Consolidado ou Requerimento de Empresário primitivo e demais alterações autenticados;
- c) Cópia da Carteira de Identidade do proponente ou documento equivalente com foto;
- d) Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital;

e) Declaração de que tomou pleno conhecimento e aceitação das condições expressas neste Edital e seus Anexos. (Anexo IV).

4.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

- a) Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de Serrinha;
- c) Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- d) Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Serrinha;
- e) Estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- f) Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;
- g) Não se enquadrem na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

4.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.4. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

4.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

4.7. A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE SERRINHA, sem prejuízo de multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (Acórdão TCU 298/2011 – Plenário).

4.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, findo prazo com a não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

5.1. O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ser apresentada conforme descrito no Anexo II deste edital, assinada por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, e o preço de cada item expresso em reais (R\$), com até 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, devendo todas as folhas ser rubricadas;

II – Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

III – Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

IV – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail).

5.2. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

5.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

5.5. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

5.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

5.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

5.8. Na parte externa do envelope 1 devem constar as seguintes informações:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
NOME COMPLETO DO LICITANTE
CARTA CONVITE 001/2020



6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2):

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter a documentação a seguir relacionada, a qual dizem respeito a:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, que se fará mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais administrados pela RFB e PGFN;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, que se fará mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado Da Bahia;
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, que se fará mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Município sede da empresa;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- g) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório do distribuidor do estabelecimento principal (sede) da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial de domicílio da licitante, exceto para os casos previstos no Decreto nº 8.683/16;
- c) No balanço deverá constar a assinatura do contador;
- d) Sob pena de inabilitação, o patrimônio líquido mínimo da empresa será correspondente a 10% do valor total do objeto licitado, na forma da lei;
- e) Será considerada alijada do benefício, a empresa que, no uso das prerrogativas da Lei 123/06 e suas alterações, ficar comprovado, através do Balanço Patrimonial, que as Demonstrações do Resultado do Exercício – DRE, foram superiores aos limites estabelecidos na referida Lei;



6.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99 (Anexo III).

6.1.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2. Na parte externa do envelope I devem constar as seguintes informações:

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA NOME COMPLETO DO LICITANTE

CARTA CONVITE: 001/2020

6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, ou por servidor integrante da Comissão Permanente de Licitação.

6.4. O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

6.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

7.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão receberá os envelopes de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes.

7.2. Os envelopes devem estar devidamente identificados e lacrados.

7.3. Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, a Comissão comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

7.4. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.5. Da sessão pública, será lavrada ata circunstanciada, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Comissão de Licitação, membros e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s).



8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

8.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão, importará na preclusão do direito de recurso.

8.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. Também serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

9. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

9.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, com vigência de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

9.2. A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

10. DO PREÇO E DO REAJUSTE:

10.1. Os preços deverão ser expressos em reais, fixo e irrevogável.

10.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

10.3. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Serrinha, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

11. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

11.1. As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação vigente no orçamento de 2017:

Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
67.001	2047	33.90.39	00
67.001	1070	33.90.39	00



12. DO SERVIÇO:

12.1. A licitante vencedora do certame obriga-se a prestar serviço objeto licitado conforme solicitado pela Secretaria de Infraestrutura observadas as exigências do termo de referência.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será feito diretamente à licitante vencedora, na Tesouraria da Contratante, preferentemente até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês da efetiva prestação dos serviços, observado o prazo máximo de trinta dias, previsto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93, contados da apresentação pela licitante vencedora, da respectiva Nota Fiscal e a vista do comprovante de fornecimento do objeto a ela pertinentes, depois de conferidos e atestados pelo seu responsável, desde que não haja fator impeditivo, provocado pela licitante vencedora.

13.2. Nenhum pagamento será feito a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou penalidade em virtude da inadimplência da licitante, nos termos da Lei 8.666/93.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

14.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o serviço com pontualidade;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

14.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- c) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

15. DAS PENALIDADES:

15.1. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I – advertência,

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

15.3. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

16. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

16.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado neste edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone 75 32618500 ou copel@serrinha.ba.gov.br.

16.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Serrinha, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.2. O Prefeito Municipal de Serrinha poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

17.3. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

17.4. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Serrinha/BA.

17.5. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

17.6. Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro - Serrinha - Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 www.serrinha.ba.gov.br

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III – Modelo Declaração

Anexo IV – Modelo Declaração

Anexo V – Minuta de Contrato

Anexo VI – Modelo de Credenciamento

Serrinha, 06 de fevereiro de 2020.

Cristianne Matos do Amaral
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

Projeto Básico contendo (Memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro)

MEMORIAL DESCRITIVO

1. Escarificar e destorroar o solo existente, por trechos de 5000-1.000 m², com motoniveladora e trator de pneus acoplado com grade misturadora e demais equipamentos necessários;
2. Proceder todo o piqueteamento e estaqueamento topográfico necessário e manter seu acompanhamento durante todo o processo de tratamento, garantindo o greide de Projeto;
3. Agregar material de empréstimo se necessário e proceder a mistura com motoniveladora ou trator de pneus acoplado com grade misturadora;
4. Misturar a enzima na água no caminhão-pipa;
5. Espargir a mistura no solo através do “Bico de Pato” do caminhão-pipa, no trecho previamente acondicionado e misturado;
6. Controlar a umidade ótima do solo durante o espargimento através de “*speedy-test*” ou similar;
7. Proceder a compactação do trecho com rolo vibratório pé de carneiro;
8. Fazer o acabamento final com motoniveladora e rolo vibratório liso;
9. Aplicar o revestimento base asfáltica capa selante previsto no projeto.

LAÉRCIO DE LIMA SANTANA
ENGENHEIRO CIVIL
CRE-BA 3000025611

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de serviços de recuperação de estradas vicinais com utilização de bioenzima orgânica com aplicação de revestimento capa selante, no município de Serrinha, Bahia.

BREVE HISTÓRICO E CONCEITUAÇÃO

Com base na experiência de laboratório e nos programas de testes de campo, foram desenvolvidos padrões para a seleção de materiais para a construção de estradas e pavimentações em geral, onde os materiais de construção são agora especificados usando esses padrões. Os padrões variam um pouco por país como resultado de diferenças geológicas e climáticas; no entanto, os componentes básicos são semelhantes. Geralmente, os padrões especificam cascalhos arenosos relativamente limpos e bem classificados. A porcentagem de solo de grão fino (tamanho

<0,074 mm) e a plasticidade do solo são limitadas a valores baixos. Assim, o solo uniformemente graduado fornece uma estrutura onde os vazios entre as partículas são preenchidos com material mais fino, resultando em contato íntimo com grande parte da área da superfície da partícula.

Os materiais de construção, em conformidade com todos os requisitos necessários, estão se tornando mais escassos e mais dispendiosos de fornecer. Geralmente, é necessário processar os materiais ou importar materiais em grandes distâncias de transporte, aumentando significativamente o custo do serviço.

A diminuição da disponibilidade e o aumento do custo dos materiais de construção, juntamente com o clima econômico incerto, forçam os engenheiros a considerar métodos mais econômicos de **estabilização e impermeabilização** usando materiais disponíveis localmente que estão fora das especificações existentes. A situação torna-se ainda mais crítica quando se considera a crescente demanda por pavimentações nas áreas rurais subdesenvolvidas e assentamentos informais. Além disso, as crescentes pressões sobre as indústrias de mineração, silvicultura e agricultura para minimizar os custos de produção exigem a construção econômica de pavimentos com ótimo desempenho e baixos custos de manutenção. Uma solução economicamente viável para atingir esses objetivos é o uso de ENZIMAS NATURAIS para o melhoramento dos solos.

Descobriu-se que o melhoramento enzimático só é efetivo quando o solo contém um componente considerável de grãos finos. Pouco ou nenhum progresso é alcançado em areias e cascalhos limpos. Em um estudo sobre o desempenho de mais de 40 quilômetros de revestimento de estradas melhoradas com enzimas, a US Federal Highway Administration descobriu que o melhor desempenho foi obtido com agregados bem classificados misturados com maiores teores de argila (5 a 15% <0.002mm). Partículas agregadas maiores são trancadas na matriz do solo, produzindo uma aparência agregada exposta na superfície, com pouca perda pelo tráfego.

Materiais com menor teor de argila e agregados com diâmetros aumentados mostraram melhor desempenho, mas tenderam a sofrer erosão e desfiar sem um revestimento de vedação. Sub-bases de argila bem drenados e não expansivos foram convertidos em uma superfície dura, mas precisaram de uma blindagem ou revestimento protetor de agregado para evitar o desgaste excessivo sob o tráfego (Scholen, 1992). Estes resultados indicam que o aumento da resistência e rigidez produzido pelo tratamento enzimático está associado com reações na porção de grãos finos dos solos.

1. EFEITOS DA LIGAÇÃO ÁGUA-ARGILA

A mineralogia das partículas de argila produz estruturas finas com grandes áreas de superfície e uma carga negativa líquida. A área da superfície pode exceder 100 m² e a carga líquida negativa pode exceder 6x10²⁰ cargas por grama de amostra de argila montmorilonita. Devido à grande área de superfície e carga negativa em partículas de argila, as forças eletrostáticas geralmente controlam seu

comportamento em uma mistura solo-água em vez de simplesmente forças gravitacionais. Para equilibrar a carga negativa, íons carregados positivamente (cátions) se formam em um enxame difuso ao redor da partícula de argila. Isso cria uma película de água ao redor da partícula de argila que permanece ligada ou adsorvida na superfície da argila.

Esta água adsorvida tem uma estrutura ordenada diferente da água livre. A plaqueta de argila negativamente carregada e o enxame de cátions são referidos como a dupla camada elétrica. A água adsorvida na dupla camada elétrica dá às partículas de argila sua plasticidade ou a capacidade de se deformar sem rachar. À medida que a espessura da dupla camada aumenta, a plasticidade do solo aumenta. Além disso, à medida que a camada dupla aumenta, as plaquetas de argila exercem maiores forças repulsivas e se afastam umas das outras. Em alguns casos, as argilas podem inchar o suficiente para causar danos significativos às estruturas construídas sobre elas. A enzima reduz o inchaço da argila e a dupla camada. Quando a concentração de cátions é relativamente baixa, parte da carga negativa na plaqueta de argila também atrai moléculas de água polarizadas.

Embora a espessura da camada dupla ou a água adsorvida na partícula de argila possa ser reduzida por secagem, a camada de água será reabsorvida quando o solo é molhado novamente e as propriedades indesejáveis serão novamente evidentes. Portanto, para melhorar verdadeiramente as propriedades do solo, é necessário reduzir permanentemente a espessura da dupla camada. Isso pode ser feito por processos de troca de cátions.

2. EFEITOS DE TROCA DE CÁTIOS

A espessura da dupla camada elétrica pode ser reduzida pela troca de cátions. A ENZIMA facilita essa troca. Os cátions que cercam as partículas de argila são chamados de "cátions trocáveis" porque, na maioria dos casos, os cátions de um tipo podem ser trocados por cátions de outro tipo. Os cátions típicos no solo são sódio, magnésio, cálcio, ferro e potássio. Um cátion com maior valência (carga positiva) ou menor diâmetro pode equilibrar a carga negativa na partícula de argila em uma distância menor para um dado nível de concentração.

Por exemplo, se a carga negativa é inicialmente balanceada por cátions de sódio com carga 1+ (Na +) e os cátions são trocados por cátions de cálcio com uma carga 2+ (Ca²⁺), então a espessura da camada dupla elétrica será reduzida pela metade.

Isso reduz a água adsorvida nas partículas de argila, o que, por sua vez, reduz a plasticidade da argila e a tendência ao inchaço. A perda de água adsorvida também tende a aumentar a força da estrutura molecular da argila. Aumentar a concentração de cátions na água também pode ter um efeito semelhante ao descrito para a troca de cátions.

3. EFEITOS DAS ENZIMAS

Os cátions orgânicos gerados pelo crescimento da vegetação e das bactérias também têm a capacidade de trocar posições com outros íons atraídos pelas plaquetas de argila. Em contraste com os cátions metálicos, os cátions orgânicos têm grandes estruturas planas que se aproximam do tamanho de pequenas partículas de argila. Esses cátions orgânicos podem cobrir a partícula de argila e neutralizar eficazmente sua carga negativa em uma curta distância, reduzindo assim a espessura da camada dupla. Certas bactérias do solo fazem uso desta química para estabilizar seu ambiente. Elas produzem enzimas específicas que catalisam as reações entre as argilas e os cátions orgânicos, produzindo torrões de solo estável entre as raízes da vegetação.

Enzimas também podem ser fabricadas por processos de fermentação. Elas são não-tóxicas e ambientalmente inofensivas. Uma enzima atua como um catalisador para acelerar uma reação química sem se tornar parte do produto final. Com essa abordagem, reações que poderiam levar anos para ocorrer podem ser realizadas em dias ou semanas. Estabilizadores enzimáticos fornecem uma cultura bacteriana em uma solução enzimática. Quando expostos ao ar, as bactérias se

multiplicam rapidamente e produzem grandes moléculas orgânicas que a enzima atribui às plaquetas de argila. Através deste processo, as cargas negativas são neutralizadas por um manto de grandes íons orgânicos. Isso evita qualquer adsorção adicional de água ou o inchamento resultante com perda de densidade. A enzima catalisa estas reações.

A enzima é regenerada pela reação e continua a executar novamente. Enquanto algum ganho de força se tornará aparente depois de alguns dias, a pesquisa indica que a força continuará a aumentar durante um período de várias semanas. À medida que o solo é exposto ao ar e a reação prossegue, a água que foi inicialmente adsorvida na argila será liberada da estrutura da argila e poderá evaporar. Quando isso ocorre, as partículas de argila são aproximadas e se tornam mais fortes.

4. EFEITOS DE MISTURA E COMPACTAÇÃO

Como os íons orgânicos são muito grandes, ocorre pouca migração dentro da água dos poros. Portanto, para alcançar os resultados desejados, é necessária uma mistura íntima para distribuir a solução enzimática por todo o solo. Além disso, a compactação do solo no teor ótimo de umidade usando métodos e equipamentos de construção adequados é essencial para produzir a alta densidade necessária para a estabilização enzimática. O cumprimento rigoroso de todos os aspectos do Processo de Tratamento com a enzima é importante para o sucesso no melhoramento do solo.

5. DADOS TÉCNICOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Quando a enzima é aplicada corretamente em solos coesos, ocorrem mudanças benéficas: o Limite de Liquidez (LL) é reduzido, o Índice de Plasticidade (IP) diminui consideravelmente e o teor ótimo de umidade, ou Umidade Ótima (OMC), é reduzido à medida que a densidade máxima aumenta. Quando o teste CBR é aplicado após a cura ao solo tratado com a enzima, um grande aumento na capacidade de suporte é observada e a expansão medida neste teste é notavelmente diminuída, a **permeabilidade** é fortemente reduzida e a trabalhabilidade do solo é melhorada.

A enzima aumenta a densidade do solo que foi tratado e compactado. **Historicamente, também pode diminuir a permeabilidade de materiais argilosos em 600-1.000%.** Como esse resultado depende do tipo de solo (especialmente as características de gradação e plasticidade), os solos específicos **precisariam ser testados para verificar se a permeabilidade final** está dentro das especificações para uso como forro do projeto. Vale resaltar que os solos sódicos têm características especiais que os tornam geralmente inadequados para uso em aplicações de baixa permeabilidade.

Testes de permeabilidade devem ser feitos para verificar a adequação do solo após o tratamento. A enzima é frequentemente usada para vedar lagoas de água doce e salgada que possuem solos que são muito permeáveis, mas testes independentes dos solos a serem utilizados serão necessários para verificar se o material tratado tem a baixa permeabilidade requerida nos projetos.

Existem observações que confirmam a durabilidade das estruturas rodoviárias estabilizadas com enzima em um período de quase 25 anos até o momento, e estas argumentam pela **natureza permanente das mudanças no solo causadas pela atuação da enzima**, não temos dados completos sobre permeabilidade em períodos de tempo superiores.

A espessura total do projeto do revestimento preenchido do solo só pode ser ajustada com base nos resultados reais de permeabilidade em solos tratados, portanto, o trabalho de laboratório será **imprescindível e obrigatório**. Temos ainda que observar o tempo de cura de 28 dias, principalmente em se tratando de grandes áreas (largura e comprimento elevados), onde é necessária uma cura úmida (períodos de molhagem e secagem), para garantir a eficácia da ação da enzima. Assim a ação da enzima será completamente executada, afim de que não haja mais possibilidades de reação com qualquer outro agente químico ou biológico em contato com o solo, visto que, uma vez concretizada e finalizada a reação da enzima com o solo, **esta condição após o tempo de cura ela é permanente**.

Os seguintes parâmetros técnicos são considerados diretrizes para melhorar o potencial de estabilização bem-sucedida com enzimas na maioria dos solos. A variabilidade na gradação do solo, na plasticidade, na química e na química da água no solo, de local para local, influencia a mecânica do solo e dificulta a previsão precisa dos resultados de estabilização. A melhor prática sempre inclui a construção de seções de estradas de teste para verificar a adequação das técnicas de aplicação. As enzimas foram mostradas para melhorar as características de engenharia de materiais in-situ que de outra forma poderiam ser inadequados para a construção de estradas.

Características críticas do solo:

- 1) **Análise de gradação:** O solo ideal para construção exibe uma distribuição uniforme de partículas variando de% de cascalho a finos passando pela peneira #200. Essa mistura fornece capacidade máxima de carga enquanto minimiza os vazios do solo. A maioria dos materiais in situ Experiências de campo com muitos perfis de gradação indicam que a maioria dos solos se beneficiará do tratamento com enzimas. As exceções são as seguintes:
 - Areia de quartzo limpa. Composta de partículas inertes uniformes que não reagem com o enzimas numa estabilização a longo prazo. Alta porcentagem de vazios.
 - Solos contendo finos excessivos, perfil de gradação mostraria a maioria das partículas passando pela peneira #200. Ausência de carga contendo cascalho ou areia e fração de argila significativa ou alta porcentagem de silte. Estes solos podem apresentar melhoria com o tratamento com enzimas, mas geralmente não suportam bem as cargas quando saturados.
 - Solos de vidro vulcânico. Partículas uniformes, angulares com alta porcentagem de vazios, altamente inerte.
- 2) **Plasticidade:** Os solos mais adequados terão limites de líquido (LL) inferiores a 40% e índice de plasticidade (IP) inferiores a 20%. Os finos coesivos devem constituir menos de 30% do solo em peso para a maioria das aplicações rodoviárias. Solos não plásticos podem não se estabilizar se o perfil de gradação mostrar uma variação significativa em relação ao ideal. Reduções pós-tratamento no Índice de Plasticidade de 3% a 5% são registradas, mas podem variar com o tipo de solo e o procedimento de tratamento.
- 3) **pH:** Solos pouco ácidos a alcalinos foram estabilizados com sucesso com o enzimas. Solos com pH inferior a 5,0 não foram adequadamente testados para estabilidade a longo prazo. Impacto do Tratamento:
 - CBR% encharcados apresentaram melhorias de 40% - 80%, já com 4 dias após o tratamento.
 - Variações na gradação, plasticidade e química dos solos influenciarão os resultados do CBR% antes e após o tratamento.
 - A redução do conteúdo ideal de umidade (OMC) de cerca de 1% é geralmente observada e a Densidade Máxima Seca (DMD) mostra redução após o tratamento.
 - O pH da água de diluição deve estar acima de 3,5 para garantir a viabilidade da fórmula. Água

salina tem sido usada com sucesso.

A enzima é um aditivo de solo ecologicamente correto fabricado a partir de extratos naturais de plantas usando tecnologia de fermentação. A formulação final contém os subprodutos de processos metabólicos microbianos, incluindo enzimas. O tratamento do solo com enzimas promove a formação de uma matriz de solo com carga mais estável de várias maneiras:

- 1) As qualidades físicas da enzima lubrificam as partículas do solo para facilitar a reformatação do solo e o processo de compactação.
- 2) A enzima reduz a tensão superficial da água no solo. Isso permite que a água capilar seja mais facilmente drenada da matriz do solo. A tensão rebaixada também libera a água contida nos pontos de contato entre as partículas do solo. A remoção da água capilar e da água, ligadas aos pontos de contato pela tensão superficial, permite que as partículas do solo se aglomerem e se compactam mais fortemente. Isso reduz os vazios que causam instabilidade e porosidade.
- 3) O material enzimático é composto por moléculas grandes altamente carregadas ionicamente. A natureza iônica dessas moléculas permite que elas interfiram na camada catiônica que envolve as partículas normalmente aniônicas do solo. Esta interferência libera a água ligada por forças iônicas que permitem que as partículas do solo entrem em contato mais próximo e formem novas ligações através das moléculas estabilizadoras carregadas.
- 4) Este realinhamento e remoção da água do solo permite densidades mais altas de compactação com menos passes de equipamentos na maioria dos solos.
- 5) O aditivo contém material enzimático usado por micróbios para quebrar moléculas orgânicas como fonte de energia. Ao promover a biodegradação de material orgânico no solo, a enzima permite que maiores densidades de solo sejam alcançadas ao longo do tempo.
- 6) A enzima não é um produto à base de petróleo que pode ser consumido ao longo do tempo por micróbios do solo.
- 7) *A ENZIMA não será retirada da matriz do solo devido a uma “gravidade específica” inferior à da água. Esses fatores permitem que ela promova a formação de uma estabilidade com altíssima resistência, menor permeabilidade e de longo prazo em muitos solos ou misturas de solos, no âmbito local, reduzindo em até 40% os custos executivos se comparado ao processo tradicional.*

LAÉRCIO DE LIMA SANTANA
ENGENHEIRO CIVIL
CRE-BA 3000025611

Obra
Estradas Vicinais

Bancos
SINAPI - 09/2019 -
Bahia

B.D.I.
24,23%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 116,85%
Mensalista: 72,82%

Planilha Orçamentária Sintética

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					3.395,26	7,78 %
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	6	293,17	364,21	2.185,26	5,01 %
1.2	78472	SINAPI	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	m²	2200	0,44	0,55	1.210,00	2,77 %
2			MOVIMENTO DE ESTABILIZAÇÃO					28.644,00	65,61 %
2.2	MERCADO	Próprio	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE ADITIVO BIOLÓGICO DE ORIGEM 100% ORGÂNICA, INCLUSIVE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO E CONTROLE TECNOLÓGICO DE SOLOS	m²	2200	10,48	13,02	28.644,00	65,61 %
3			ACABAMENTO FINAL					11.616,00	26,61 %
3.1	73760/001	SINAPI	CAPA SELANTE COMPREENDENDO APLICAÇÃO DE ASFALTO NA PROPORÇÃO DE 0,7 A 1,5L / M2, DISTRIBUIÇÃO DE AGREGADOS DE 5 A 15KG/M2 E COMPACTAÇÃO COM ROLO - COM USO DA EMULSAO RR-2C, INCLUSO APLICACAO E COMPACTACAO	m²	2200	4,25	5,28	11.616,00	26,61 %

Total sem BDI 35.133,02
Total do BDI 8.522,24

Total Geral 43.655,26

Obra
Estradas Vicinais

Bancos
SINAPI - 09/2019 – Bahia

B.D.I.
24,23%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 116,85%
Mensalista: 72,82%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 3.395,26	100,00% 3.395,26
2	MOVIMENTO DE ESTABILIZAÇÃO	100,00% 28.644,00	100,00% 28.644,00
3	ACABAMENTO FINAL	100,00% 11.616,00	100,00% 11.616,00
Porcentagem			100,0%
Custo			43.655,26
Porcentagem Acumulado			100,0%
Custo Acumulado			43.655,26

LAÉRCIO DE LIMA SANTANA
ENGENHEIRO CIVIL
CRE-BA 3000025611

Composições Analíticas com Preço Unitário				Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais			
Estradas Vicinais				SINAPI - 09/2019 - Bahia	24,23%	Não Desonerado: Horista: 116,85% Mensalista: 72,82%			
Composições Analíticas com Preço Unitário									
Composições Principais									
1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	1,0000000	293,17	293,17	
Composição Auxiliar	94962	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,0100000	279,73	2,80	
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	23,03	23,03	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,0000000	16,01	32,02	
Insumo	00004813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	Material	m²	1,0000000	212,50	212,50	
Insumo	00004491	SINAPI	PONTALETE DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	Material	M	4,0000000	4,27	17,08	
Insumo	00005075	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	Material	KG	0,1100000	10,20	1,12	
Insumo	00004417	SINAPI	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	Material	M	1,0000000	4,62	4,62	
				MO sem LS =>	17,66	LS =>	20,63	MO com LS =>	38,29
				Valor do BDI =>	71,04			Valor com BDI =>	364,21
1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	

Composição	78472	SINAPI	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	m²	1,0000000	0,44	0,44	
Composição Auxiliar	92145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0010000	99,40	0,10	
Composição Auxiliar	88253	SINAPI	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0025000	17,38	0,04	
Composição Auxiliar	88288	SINAPI	NIVELADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0025000	20,61	0,05	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0075000	16,01	0,12	
Composição Auxiliar	88597	SINAPI	DESENHISTA DETALHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0020000	47,93	0,10	
Insumo	00006204	SINAPI	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 15* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	Material	M	0,0028860	12,01	0,03	
				MO sem LS =>	0,12	LS =>	0,14	MO com LS =>	0,26
				Valor do BDI =>	0,11		Valor com BDI =>		0,55
2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	MERCADO 16	Próprio	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE ADITIVO BIOLÓGICO DE ORIGEM 100% ORGÂNICA, INCLUSIVE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO E CONTROLE TECNOLÓGICO DE SOLOS	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	10,48	10,48	
Composição Auxiliar	5901	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0016537	174,62	0,29	
Composição Auxiliar	5903	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE	CHI	0,0011024	43,23	0,05	

			15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				
Composição Auxiliar	5932	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0019498	171,66	0,33
Composição Auxiliar	5934	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0008544	69,07	0,06
Composição Auxiliar	7049	SINAPI	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0027562	140,38	0,39
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0110247	16,01	0,18
Composição Auxiliar	5946	SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0016537	67,87	0,11
Composição Auxiliar	5944	SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0026803	196,00	0,53
Composição Auxiliar	88321	SINAPI	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0524465	41,75	2,19
Composição Auxiliar	91387	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0016537	43,41	0,07
Composição Auxiliar	91386	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE	CHP	0,0026803	177,49	0,48

3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	MERCADO 17	Próprio	KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS					
			ADITIVO BIOLÓGICO DE ORIGEM 100% ORGÂNICA	Material	m³	0,1500000	38,73	5,81	
				MO sem LS =>	1,13	LS =>	1,32	MO com LS =>	2,45
				Valor do BDI =>	2,54		Valor com BDI =>	13,02	
Composição	73760/001	SINAPI	CAPA SELANTE COMPREENDENDO APLICAÇÃO DE ASFALTO NA PROPORÇÃO DE 0,7 A 1,5L / M2, DISTRIBUIÇÃO DE AGREGADOS DE 5 A 15KG/M2 E COMPACTAÇÃO COM ROLO - COM USO DA EMULSAO RR-2C, INCLUSO APLICACAO E COMPACTACAO	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	4,25	4,25	
Composição Auxiliar	6879	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 111 HP, PESO SEM/COM LASTRO 9,5 / 26 T, LARGURA DE TRABALHO 1,90 M - CHP DIURNO. AF_07/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0001674	140,22	0,02	
Composição Auxiliar	7030	SINAPI	TANQUE DE ASFALTO ESTACIONÁRIO COM SERPENTINA, CAPACIDADE 30.000 L - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0010670	162,66	0,17	
Composição Auxiliar	83362	SINAPI	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0007470	178,14	0,13	
Composição Auxiliar	96035	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA, COM DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS ACOPLADO - CHP DIURNO. AF_02/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0010670	185,05	0,20	

ANEXO II

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

CONVITE 001/2020

À

Prefeitura Municipal de Serrinha
Prezados Senhores,

A Empresa..... , com sede na Rua/Av., nº., CEP:, Cidade de , UF: , inscrita no CNPJ sob nº. , abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação da presente licitação, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL, nas seguintes condições:

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1			PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m ²	6				
1.2			SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	m ²	2200				
2			MOVIMENTO DE ESTABILIZAÇÃO						
2.2			FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE ADITIVO BIOLÓGICO DE ORIGEM 100% ORGÂNICA, INCLUSIVE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO E CONTROLE TECNOLÓGICO DE SOLOS	m ²	2200				
3			ACABAMENTO FINAL						
3.1			CAPA SELANTE COMPREENDENDO APLICAÇÃO DE ASFALTO NA PROPORÇÃO DE 0,7 A 1,5L / M2, DISTRIBUIÇÃO DE AGREGADOS DE 5 A 15KG/M2 E COMPACTAÇÃO COM ROLO - COM USO DA EMULSAO RR-2C, INCLUSO APLICACAO E COMPACTACAO	m ²	2200				
						Total sem BDI			
						Total do BDI			

Total Geral

Valor total por extenso:: R\$.....(.....)

Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todos as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, incluindo transporte, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, custo de parcelas rescisórias, benefícios, administração, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.

Dados Bancários: Banco do Agencia nº. Conta nº.

Contato: Sr.(Sócio-Diretor) Fone: Celular: E-mail:.....

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal.

Carimbo do CNPJ.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

CARTA CONVITE 001/2020

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Processo Licitatório na modalidade Convite n°. 001/2020, da Prefeitura Municipal de Serrinha/BA, declaro sob pena da lei que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Nome

RG e assinatura do representante legal



ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO

CARTA CONVITE 001/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, por intermédio de seu representante legal, senhor (a) _____, portador(a) do documento de identidade n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para todos os fins e efeitos das Lei nº 8.666/93 e, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

- a) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições do presente Edital;
- b) Aceita todas as condições estabelecidas no edital.

---- de ----- de 2020.

Nome do Representante Legal
Função

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVO NºXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SERRINHA**, E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SERRINHA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 13.845.086/0001-03, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Serrinha-BA, sito a Rua Campos Filho, nº140, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Sr. Adriano Silva Lima, brasileiro, casado, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à _____, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual 9.433/2005, e demais normas pertinentes, e o Processo Administrativo nº 042/2020, Convite nº 001/2020, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente é a contratação de empresa especializada em construção civil para execução de serviços de recuperação de estradas vicinais com utilização de bioenzima orgânica com aplicação de revestimento capa selante, no município de Serrinha, Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

Pelo objeto do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____ (_____), conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**, homologada pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
67.001	2047	33.90.39	00
67.001	1070	33.90.39	00

CLÁUSULA QUARTA - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** deverá atender às solicitações da **CONTRATANTE** nas seguintes condições:



I – Entregar o serviço objeto no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 03 (tres) meses, contados da data da sua assinatura, admitindo-se a prorrogação contratual nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º O termo final de vigência poderá ser antecipado se o CONTRATANTE decidir instaurar novo procedimento licitatório, caso em que a CONTRATADA deverá ser cientificada em prazo não inferior a 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA indenização de qualquer espécie.

§ 2º O prazo de vigência poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos limites legais, caso em que deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

- I. parecer jurídico do CONTRATANTE no sentido de que o objeto do presente contrato enquadra-se nas hipóteses de prorrogação de vigência previstas no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;
- II. comprovação de que a prorrogação da vigência é mais vantajosa técnica e economicamente para o CONTRATANTE do que a deflagração de novo procedimento licitatório;
- III. boa e regular execução contratual pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

O recebimento dos serviços será realizado pelo Departamento de Compras do CONTRATANTE, no ato da entrega da nota fiscal/fatura, e relatórios detalhados, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações, preços unitários e descontos;

§ 1º A execução contratual será fiscalizada e supervisionada por servidor designado para a função.

§ 2º Caso o objeto contratual não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no edital do Convite será o mesmo devolvido, caso em que terá a CONTRATADA o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o objeto contratual entregue por outro compatível com a proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis contados da juntada da nota fiscal/fatura original, requisições, plaihas de medições e comprovante de recebimento do serviço pela CONTRATADA, devidamente atestadas pelo Departamento Financeiro da CONTRATANTE;

§1º O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

§2º As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA.

§3º O crédito se dará por meio de fatura emitida pela CONTRATADA.

§4º O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações dispostas neste contrato e no Edital de Convite.



§5º O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

§6º Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

§7º Com fundamento no artigo 65, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§8º Não será admitida a emissão de faturas com vencimentos diversos correspondentes a um mesmo mês.

§9º A fatura deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço.

§ 10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à CONTRATADA para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

O valor total consignado neste contrato é fixo e irremovível.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, além de sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

II - arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços ora contratados;

III - atender às solicitações para sanar falhas, que porventura venham a ocorrer, devendo solucioná-las em até 24 (vinte e quatro) horas;

IV - substituir os serviços que não estiverem de acordo com as especificações do edital de convite, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a partir da solicitação formal, sem que isto acarrete ônus para o CONTRATANTE;

VI – entregar o serviço em perfeita condição de consumo, e no caso de recusa por parte do Funcionário responsável, substituir o produto no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I - promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, por meio de fiscal designado para tanto, o qual deverá anotar em registros próprios, ou



informar nos autos do correspondente Processo Administrativo, as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos, que, baseado nos dispositivos contratuais e legais, exijam medidas corretivas;

II - designar fiscal para realizar o acompanhamento da execução contratual, servidor do Município;

III - assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pela CONTRATADA;

IV - fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à qualidade dos produtos entregues;

V - pagar as faturas decorrentes da obrigação contratual avençada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nos 8.666/93.

§1º As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem não entregue;

b) pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem;

c) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem não substituído/corrigido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nºs 8.666/93, 10.520/2002 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento;

II - impedimento de licitar e contratar com o Município de Serrinha Estado da Bahia e descredenciamento do sistema de cadastro Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que:

a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

c) não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§2º A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I- atraso injustificado na execução do contrato;

II- inexecução total ou parcial do contrato.

§3º O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

§4º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§5º O valor correspondente à multa será descontado da garantia prestada, retido dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

§6º Objetivando evitar dano ao Erário, o Município poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

§7º As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§8º Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º A rescisão deste contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos; ou

II - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, nos casos dos incisos XIII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada; ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§3º A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade máxima do CONTRATANTE.

§4º A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da sua publicação pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital do Convite nº 001/2020, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Convite nº 001/2020.

§2º Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais nos 8.666/93 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONTAGEM DOS PRAZOS

Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias



consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente na sede do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS

Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, os extratos do presente contrato e de eventuais aditivos serão publicados no **Diário Eletrônico do CONTRATANTE**, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – TERMO ADITIVO

Qualquer medida que implique alteração dos direitos e obrigações aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada por termo aditivo ao contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – TOLERÂNCIAS

Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Comarca de Serrinha, Estado da Bahia, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Serrinha, de de 2020.

MUNICÍPIO DE SERRINHA
Adriano Silva Lima

CONTRATADA



ANEXO VI

MODELO DE CREDENCIAMENTO

SERRINHA /BA, ___ de _____ de 2020.

À
Comissão Permanente de Licitação - COPEL
Rua Campos Filho, 140, Centro, Serrinha, Bahia

A empresa, estabelecida à, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) senhor(a) (qualificação), ao qual confere poderes para representá-la perante a Comissão Permanente de Licitação, notadamente no procedimento Licitatório Convite nº 001/2020, podendo requerer, transferir, receber, dar quitação, transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Nome e CPF do responsável